



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1026 de 31 de janeiro de 2019.

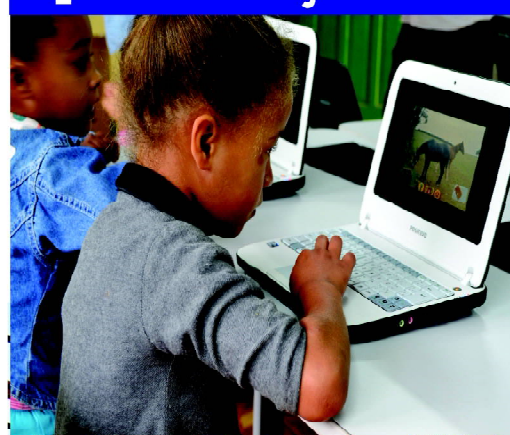
2019

IPTU

+ Saúde



+ Educação



+ Infraestrutura



+ Obras



10%

DESCONTO

COTA ÚNICA - VENCIMENTO 15/03

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença de Instalação e Operação – LIO nº 001/2010, através do processo 21319/2018, ao *Espólio de Lourenço Capobianco e Outros*, CPF 015.651.257-20, para construção de um condomínio residencial multifamiliar padrão popular, situada à Rua Dulce Gonçalves da Silva - Bairro João Bonito - Valença RJ .

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO Nº 652/2018
PROCESSO Nº 25.784/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) RJ E ROSE MARY LIMA ESTEVES (LOCADOR)

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL, AGENCIADOS CORREIOS.

PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº 655/2018
PROCESSO Nº 2030/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) RJ E CAMILA DA SILVA LEITE VINHEIRAS (CONTRATADA)

OBJETO : TERMO ADITIVO.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 a 28 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.999/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 019/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção e ampliação de galpões da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiários: Costa e Cia Home Center Material de Construção Ltda.-EPP, Kelvin Comércio de Tintas e Materiais de Construção Eireli-EPP, Luz Cor Comércio de Tintas e Ferragens Eireli-EPP e Metinox 2004 Comercial Ltda.-EPP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	72	Unid.	Ferro perfil/viga metálica, tipo "U", 8"x 2"x 3 mm, barra com 6 m	Luz Cor	192,90	Sett
2	180	Unid.	Ferro perfil/viga metálica, tipo "U", 6"x 2,65, barra com 6 m	Luz Cor	168,00	Sett
3	216	Unid.	Ferro UDC enrijecido 8"x 2"x 2,65 mm, barra com 6 m	Costa e Cia	192,80	Arcelom
4	48	Unid.	Vergalhão liso ½ (tipo ferro redondo) aplicação em serralheria (grades, corrimões e portões). Vara com 6 m	Costa e Cia	30,30	Arcelom
5	432	Unid.	Telha em zinco, trapezoidal, galvanizada 6,00 mts x 1,00 m	Metinox	138,00	Lansa
6	96	Unid.	Cumeeira Trapezoidal em alumínio/zinco, espessura 5 mm, (LXP) 1,03 x 0,60.	Costa e Cia	28,00	Arcelom
7	48	Unid.	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 3/16, com 6 m	Kelvin	79,00	Aço Bom
8	6000	Unid.	Parafuso sextavado auto-brocante com arruela de vedação 1/4 x 3/4, acabamento zincado	Costa e Cia	0,24	Arcelom
9	45	Unid.	Disco de corte para metal 12" x 1/8" x 5/8".	Costa e Cia	17,50	Arcelom
10	18	Unid.	Emenda com bucal, galvanizada, para aplicação em calhas (tipo bica de calha), formato moldura, corte 28.	Costa e Cia	15,20	Arcelom
11	120	Kg.	Eletrodo para Solda 3.25 X 350 mm 1 Kg.	Costa e Cia	13,10	Arcelom
12	90	Unid.	Calha moldura galvanizada, corte 28, com 6 m	Kelvin	84,50	Aço Bom
13	12	Unid.	Cabeceira moldura para calha, galvanizada, 28" (tipo fechamento/tampa usada no final da calha).	Costa e Cia	9,00	Arcelom
14	24	Unid.	Bocal para acoplamento em calhas, para condutor, redondo, galvanizado, corte 28. Para fechamento de calhas da bialral	Costa e Cia	5,40	Arcelom
15	3	Unid.	Chapa de aço 18 galvanizada (revestida escamada) 2000 x 1200 x 1,25	Costa e Cia	151,60	Arcelom
16	30	Unid.	Chapa xadrez, tipo frisada, (aplicação comum em piso de ônibus) medida (CxLxT): 2000 x 1000 x 1,2 mm	Costa e Cia	324,00	Arcelom
17	2	Unid.	Zarcão cinza média, latão com 18 litros	Costa e Cia	158,90	Arcelom
18	800	metro	Tela para alambrado, simples, fio 14, (2,10 mm)	Kelvin	12,50	Aço Bom
19	150	Unid.	Tubo de ferro redondo para alambrado, galvanizado. Medida de 2" (50,8 mm) x 1,5, com 6 m	Metinox	99,00	Gerdau



DECRETO Nº. 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, espumas de carnaval e afins, dentre outras normas, durante o evento carnavalesco do ano 2019.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida, durante o evento carnavalesco, compreendido entre 01 a 05 de março de 2019, aos barraqueiros e empresários do ramo de bares e restaurantes compreendidos no raio de 1km do evento:

- I – a venda de bebidas em garrafas de vidro;
- II – a venda cabeça de nego, bombinhas e afins;
- III – o uso de espumas, conhecidas por “espuminhas de carnaval”, e produtos similares, acondicionados em aerosol “spray”;
- IV – o uso de recipientes de vidro (copos e similares);
- V – reprodução sonora em veículos, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 100 (cem) UFIVAS.

Art. 3º - Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º - O comerciante que já possui Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 5º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai de advertência até a cassação do Alvará de Licenciamento, e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do Alvará, não obterão o benefício de seu Licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 5º - As disposições trazidas no presente Decreto se aplicam ao Município sede e a todos os Distritos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFINAÇÃO; CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

DECRETO Nº. 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a revisão do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença/RJ, estabelecido no art. 2º, da Lei nº. 3.013, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.013, de 14 de dezembro de 2017, que “Institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no parecer atuarial do exercício de 2017;”

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.013, de 14 de dezembro de 2017, no qual estabelece que o Plano de Amortização previsto na lei supra, poderá ser revisto nas avaliações atuariais anuais, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, contendo a planilha de amortização;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 73/2019;

CONSIDERANDO o relatório de avaliação atuarial do exercício de 2019, apresentado no processo supra;

DECRETA

Art. 1º - A revisão do Plano de Amortização para o exercício de 2019, indicado no relatório de avaliação atuarial do exercício, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto, conforme tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA
2019	3,95%
2020	6,63%
2021	9,32%
2022	12,00%
2023	14,69%
2024	17,37%
2025	20,06%
2026	22,74%
2027	25,43%
2028	28,11%
2029	30,80%
2030	33,48%
2031	36,17%
2032	38,85%
2033	41,54%
2034	44,22%
2035	46,91%
2036	49,59%
2037	52,28%
2038	54,96%
2039	57,65%
2040	60,33%



2041	63,02%
2042	65,70%
2043	68,39%
2044	68,39%
2045	68,39%
2046	68,39%
2047	68,39%
2048	68,39%
2049	68,39%

§2º - O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, Lei Municipal nº. 3.013, de 14 de dezembro de 2017.

§3º - O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 438/19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **ROSELI DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº. 130.095, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 24963/2018 e como seu substituto a servidora **Valeria Leiroz de Novaes**, matrícula nº. 211.098.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para as servidoras ora designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15649/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **R.A.R.**, matrícula nº. 103.977, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, III, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE
POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15058/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **M.A.de F. P.**, matrícula nº. 135.658, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.



Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE
POR AFIXAÇÃO, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15702/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **A.G.R.D.**, matrícula nº. 141.968, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, III, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 249, II e III da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE
POR AFIXAÇÃO, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 1292/19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **DIOGO DE CASTRO COUTO**, matrícula nº. 119.423, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 696/2019 e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos de nº.s. 21897/2013 c/c 1189/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos processos administrativos de números 21897/2013 c/c 1189/2019.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





Resultado Processo Seletivo nº 001/SME/2019 - Professor I – Inglês

(Formação de Cadastro de Reserva)

Colocação	Candidato	Resultado Final
1º	Magda Augusta Soares Akerman	5,0
2º	Deolinda Dora dos Santos Vassal	5,0
3º	Camilla da Costa Cruz	4,5
4º	Sandra Maria da Silva	4,5
5º	Elsa Maria de Azevedo	4,0
6º	Simone de Freitas Fernandes	2,5
	Victorino	
7º	Fabiana Figueira Gebara	2,5
8º	Vivian Vargas do Carmo Machado	2,5
9º	Andressa Castadeli de Castro	2,5
	Azevedo	
10º	Fernanda dos Reis Monteiro	2,0
11º	Eliane Silva dos Santos	2,0
12º	Tatiana Dias Fontainha Ferreira	2,0
13º	Andréia do Oliveira Gomes	2,0
14º	Suéli Rodrigues Eller do Nascimento	2,0
Desclassificados		
Mara Lúcia Gonçalves Cortez		
Kennedy Andrade Silva		

Resultado Processo Seletivo nº 001/SME/2019 - Professor I – Arte

(Formação de Cadastro de Reserva)

Colocação	Candidato	Resultado Final
1º	Luciana Fontes Kuhn	4,0
2º	Victor Carlos Santos de Oliveira	4,0
3º	Aline Silvério Brigida	2,0
4º	Eliza Santos de Sousa	2,0
5º	Timóteo Squinelato Barbosa	2,0
6º	Alberto Richeli Lima Siqueira	2,0
7º	Thais Alves Gomes	2,0
8º	Davi Pinheiro Gioseffi	1,5
9º	Guilherme Dutra de Oliveira	1,5
10º	Jorran Chiquito Souza	1,5
Desclassificados		
Flávia Magalhães Ramos		
Frederico Ielpo Machado		



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 – PREVI VALENÇA

“Dispõe sobre concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **CATIA MARIA LOPES CUNHA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo nº 691/2018”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 da Constituição da República Federativa do Brasil C/C, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **CATIA MARIA LOPES CUNHA**, brasileira, CPF 000.971.207-07, matrícula 112.135, NIT Nº 1702462539-0, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 153/158 do Processo Administrativo 691/2018, com valor de R\$2.549,28 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundos do salário base do cargo de Professor II com valor de R\$1.758,13 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), acrescidos de 45% referente ao Adicional Por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 791,15 (setecentos e noventa e um reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 4º - Esta Portaria de concessão entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



PORTARIANº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **THEREZINHA DAS DORES DE OLIVEIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo 0000015/2019;

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição da República, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **THEREZINHA DAS DORES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 678.518.357-04, matrícula nº 133.272, NIT Nº 1067016998-3, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 33/36 do processo administrativo nº 0000015/2019 com valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SIMONE RIBEIRO DE MELLO MOREIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 685/2018."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o § 5º do art. 40 e artº 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **SIMONE RIBEIRO DE MELLO MOREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 032.950777-03, RG nº 08295521-2, matrícula nº 116.130, NIT nº 1241389729-3, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 103/108 do processo administrativo nº 685/2018 com valor de R\$2.671,92 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II, com valor de R\$1.758,13 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), acrescido do ATS de 45% no valor de R\$ 913,79 (novecentos e treze reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS ARIEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 0000005/2019."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA APARECIDA DE JESUS ARIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.731.947-97, RG nº 20.010.248-1, matrícula nº 105.082, NIT nº 1703762922-5, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados



através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 68/73 do processo administrativo nº 0000005/2019 com valor de R\$2.140,46 (dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II, com valor de R\$1.476,18 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescido do ATS de 45% no valor de R\$ 664,28 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA LÚCIA GUIMARÃES CASTRO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 0000095/2018.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA LÚCIA GUIMARÃES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº 965.376.047-53, RG nº 07678802-5, matrícula nº 114.987, NIT nº 1216820928-8, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 141/412 do processo administrativo nº 0000095/2018 com valor de R\$2.549,29 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II, com valor de R\$1.758,13 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), acrescido do ATS de 45% no valor de R\$ 791,16 (setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA DUTRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 0000821 /2018.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000821/2018.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA DUTRA**, brasileiro, portador do CPF nº 678.528.827-49, RG nº 11206590-9, matrícula nº 109479, NIT nº 1076349072-2, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/52 do processo administrativo nº 821/2018 com valor de R\$1.309,23 (hum mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário base no valor de R\$969,80 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), acrescido do ATS de 35% no valor de R\$339,43 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



PORTARIANº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiário **PAULO CESAR DE MELLO VASCONCELOS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo 0000007/2019;

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 40, §1º, III, alínea "b" (redação EC 41/03) da Constituição da República, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **PAULO CESAR DE MELLO VASCONCELOS**, brasileiro, portador do CPF nº 394.123.507 -51 matrícula nº 103.900, NIT Nº 1033123665-3, efetivo no cargo de **ELETRECISTA**, **lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 41/44 do processo administrativo nº 0000007/2019 com valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANGELICA MAIA DE ALMEIDA LIMA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 0000027/2019."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40, §1º inciso III alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ANGELICA MAIA DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, portadora do CPF nº 769.867.057-00, RG nº 07.942.394-3, matrícula nº 111.953 , NIT nº 1209841938-6, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, **lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 51/56 do processo administrativo nº 0000027/2019 com valor de R\$2.233,32 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II, com valor de R\$1.658,61 (hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), acrescido do ATS de 30% no valor de R\$ 574,71 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIANº 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUIZA ELENA SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 0000748/2018."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **LUIZA ELENA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 914.757.407-00, RG nº 08977370-9, matrícula nº 103667 , NIT nº 1156180473-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, **lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei



Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de 47/51 do processo administrativo nº 0000748/2018 com valor de R\$1.673,22 (hum mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II, com valor de R\$1.673,22 (hum mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), acrescido do ATS de 35% no valor de R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA LUIZA DA COSTA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo nº 717/2018”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil com redação na Emenda Constitucional nº 41 de 2003, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **MARIA LUIZA DA COSTA**, brasileira, CPF 000.740.877-38, matrícula 131296, NIT Nº 1230709380-1, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 47/52 do Processo Administrativo 717/2018, com valor de R\$1.254,67 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Portaria de concessão entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR LUIZ RENATO DA CRUZ PINHEIRO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” conforme processo administrativo nº: 3023/2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA-RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF e art. 6º -A da EC 41/03 acrescentado pela EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com Art.12, inciso I, “a”, e Art.13 da Lei Complementar nº. 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor públicos do município:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor, **LUIZ RENATO DA CRUZ PINHEIRO** matrícula nº **107.921** inscrito sob CPF nº 679.329.677-91 e do NIT nº 1074640316-7, efetivo no cargo de **SERVENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, inciso I da CF e art. 6º -A da EC 41/03 acrescentado pela EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 68/73 do processo administrativo nº 3023/2017 com valor de R\$1.941,93 (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **DENISE DUTRA NOGUEIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença” Conforme Processo Administrativo nº 0000778.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República, e, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro. **Considerando** os termos do Processo TCE nº 207.853-1/14.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **DENISE DUTRA NOGUEIRA** brasileira,



portadora do CPF nº 007.460.847.90, matrícula nº 116.904, NIT nº 1142230234-7, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 159/164 do processo administrativo nº 778/2018 com valor de R\$2.468,85 (dois mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de PROFESSOR I, com valor de R\$1.758,13 (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), como dispõe o artigo 63 da Lei Complementar 160/2012, acrescidos do ATS de 35% no valor de R\$710,72 (setecentos e dez reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 126, I, da Lei Complementar nº 28/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVIALENÇA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2019

Processo Administrativo nº 347/2017

Contrato Administrativo nº 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Contratada: ANA BEATRIZ DA COSTA CRESPO GUILHERME

Obeito: Contrato de Terceirização por tempo determinado de pessoal/ cargo de Tradutor de Libras

Valor Global: R\$ 14.259,89 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Prazo: 1/01/2019 a 17/09/2019

Fundamentação Legal- Lei 2.257/2016

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de
Novembro, 676 - Centro
Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777